

CARTA AO LEITOR

25 anos de organização da Procuradoria-Geral do Município de Joinville

No dia 28 de junho de 2000, há 25 (vinte e cinco) anos, Joinville dava um passo irreversível ao futuro e à democracia: organizava-se formalmente o órgão jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, que auxiliaria a cidade a galgar seu *status* constitucional e político no Brasil. Um quarto de século depois, aqui estamos, no seu jubileu.

A referida organização deu-se por meio da Lei Complementar Municipal n. 90/2000, que fixou o plano de carreira dos Procuradores e promoveu a estruturação da PGM. A Procuradoria sacava-se da categoria de mera Secretaria ou assessoria político-jurídica para se tornar efetivamente função essencial à justiça no âmbito municipal.

Do ponto de vista pragmático as atividades jurídicas são desenvolvidas no âmbito do Município de Joinville há mais de meio século. Há registro da menção à nomeação de Procuradores desde a década de 60 do século passado.² Antes mesmo, há registro na Resolução n. 434, de 30 de abril de 1929, da lavra do Prefeito Ulysses Gerson Alves da Costa, que autorizou o pagamento de advogados autônomos pela produção de pareceres, consultas, honorários e representação judicial em processos do Município.

A estrutura administrativa municipal da Lei n. 1.514/1977 remonta ao primeiro órgão oficial de atividade jurídica no Município de Joinville: a Consultoria Jurídica, órgão integrante da estrutura básica do ente municipal, que liderava os trabalhos, cujo maior detalhamento ganhou destaque no Decreto Municipal n. 4.608, de 12 de julho de 1982, no art. 10 e seguintes, dando nova redação ao regimento interno da Prefeitura Municipal de Joinville.

² A esse respeito vide o Decreto Municipal n. 1.594, de 27 de outubro de 1966, que nomeou o Dr. Aymoré Palhares no cargo de Procurador Jurídico do Município de Joinville, pelo à época Prefeito Nilson W. Bender.

A partir de 1993, sob a gestão do Prefeito Wittich Freitag, foram implementados diversos avanços no aparato jurídico no âmbito municipal. Primeiro por meio da Reforma Administrativa da Lei n. 2.784, de 9 de fevereiro de 1993, que alterou o *status* da antiga Consultoria Jurídica para formalmente Secretaria de Assuntos Jurídicos, com capacidade de ordenamento de despesas e gestão própria. Segundo, a partir da estruturação organizacional desta Secretaria, levada à cabo no Decreto Municipal n. 7.204, de 23 de dezembro de 1993, embrião da LCM n. 90/2000.

Quatro anos mais tarde, a Secretaria de Assuntos Jurídicos foi alçada à condição de Procuradoria-Geral, formalmente criada na Reforma Administrativa de 1997, por meio do art. 6º da Lei n. 1.419, de 20 de fevereiro de 1997, idealizada pelo à época Prefeito Luiz Henrique da Silveira, que complementou as reformas jurídicas municipais de seu antecessor.

A consolidação do modelo somente veio a ocorrer três anos mais tarde, aprimorando-se o Decreto Municipal n. 7.204/1993, que passou a ser incorporado na legislação local, conjuntamente com a criação de um plano próprio de carreira aos Procuradores: a então Lei Complementar Municipal n. 90, de 28 de junho de 2000.

Éramos 400 e poucos mil habitantes, num Estado de aproximadamente 5 milhões e 400 mil pessoas. A advocacia pública estava formalmente reconhecida no âmbito constitucional brasileiro há pouco mais de 10 (dez) anos. E nesses mesmos anos iniciais foi consolidando-se paulatinamente em Joinville, até se fortificar na estruturação de uma carreira própria, alinhada com os ditames constitucionais (CRFB/88, arts. 131 e 132), em razão do caráter essencial à justiça da atividade do Procurador.

Nessa linha, há substancial diferença entre o exercício do direito no âmbito público a partir de cargos políticos e a função autônoma e atípica desenvolvida por advogados públicos, braço desmembrado do Ministério Público no pós-88.³ Naquele mesmo período, de estruturação da PGM, entrava em vigor a Lei de Responsabilidade Fiscal. O ambiente era de transformação: o gestor público passava a ter amarras mais rígidas e o “fazer administrativo” exigia, mais do que nunca, um crivo técnico de excelência; um norte para apontar o caminho, permitir, ajustar e conformar. A estruturação da PGM de Joinville não foi, portanto, um ato burocrático isolado; foi uma

³ MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. As funções essenciais à justiça e as procuraturas constitucionais. Revista de Informação Legislativa, v. 29, n. 116, p. 115-130, out./dez. 1992.

resposta necessária e amadurecida ao longo de uma década, alinhada aos anseios populares e políticos do período (e, ainda, para com os de hoje), que clamavam por profissionalismo, retidão, transparência e controle na gestão da coisa pública.

Enquanto o mundo temia o “Bug do Milênio” nos sistemas informáticos, nós, operadores do direito, enfrentávamos o desafio de consolidar a autonomia municipal trazida pela Constituição de 1988. Joinville crescia vertiginosamente, e com ela, a complexidade de suas demandas urbanas, tributárias e sociais.

Nestes 25 anos, a Procuradoria-Geral transcendeu sua função de mera representação judicial. Deixamos os arquivos de aço e as máquinas de datilografia (ainda presentes na memória de alguns colegas veteranos, com saudosismo entre um ou outro dos cafés tomados na repartição) para adentrar na era do processo eletrônico, da inteligência artificial e da jurimetria aplicada.

Nossa atuação expandiu-se em frentes vitais, especialmente após a reestruturação interna da Procuradoria-Geral por meio da Instrução Normativa PGM.GAB n. 01/2022, aprovada a partir do Decreto Municipal n. 51.880, de 19 de dezembro de 2022, e da criação oficial de Núcleos de Atuação Temática (Especializados). Apesar dessa criação, de 6 (seis) grandes núcleos, o último deles em 2025, desmembrado do Núcleo de Direitos Sociais (Saúde, Assistência e Educação), a linha condutora é e sempre foi:

1. A Recuperação do Crédito Público: deixamos de ser apenas cobradores, credenciados ou titulares, para nos tornarmos gestores da Dívida Ativa. A modernização das execuções fiscais e a inteligência tributária, além de sistemas jurídicos de gestão processual integrados aos Tribunais e à Receita Federal, garantiram os recursos necessários para que escolas, postos de saúde e pavimentação chegassem aos bairros;
2. O Controle de Juridicidade: por meio de pareceres estruturantes (normativos e referenciais) e a forte atuação em consultoria preventiva, “olhando no olho do gestor”; compartilhando dele as dores diárias, evitamos passivos incalculáveis. A PGM firmou-se como o “primeiro juiz” da causa administrativa, filtrando o que é legal do que é apenas conveniente.
3. A Defesa do Urbanismo: Em uma cidade industrial em constante expansão, a atuação da PGM foi crucial para equilibrar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e o ordenamento territorial, sem se descuidar de valores constitucionais e tendo como norte a liberdade econômica e a sustentabilidade.

Celebrar estes 25 anos de organização da Procuradoria-Geral, muito próximo de alcançar os trinta de criação, é, acima de tudo, celebrar o

Procurador do Município. E assim o fazemos porque a inovação da LCM n. 90/2000 foi justamente olhar para o Procurador e reconhecê-lo na sua diferença: não como privilégio; mas na dificuldade de atuação; na diferença de ser quem é; no duro esforço da atividade diária de pensar o Município e as soluções possíveis para colocar em prática os objetivos constitucionais e orientar quem deles deve se apropriar e tomar as decisões necessárias. Servidores de carreira, hígidos, resilientes, poucas vezes conhecidos, mas indispensáveis à vida na cidade; que, independentemente das oscilações político-partidárias, mantiveram-se firmes na defesa do erário e do interesse público, na sua versão mais técnica.

Ao completarmos bodas de prata, a Procuradoria-Geral do Município de Joinville organizada e a carreira dos Procuradores Municipais não envelhece; ela se renova. O desafio para os próximos 25 anos é manter a tecnicidade diante de um mundo líquido e veloz. É garantir que a tecnologia sirva à justiça fiscal e social, e não apenas à burocracia.

Esta revista é um testemunho da nossa produção intelectual e do nosso compromisso com a ciência jurídica. Que as próximas páginas sirvam não apenas de registro histórico, mas de farol para as novas teses, para as próximas gerações de Procuradores do Município, especialmente de Joinville, assim como de outras cidades. Que sirva, sobretudo, para a contínua construção de uma cidade mais justa, acolhedora e feliz: um lugar para nos sentirmos pertencidos; para ser a nossa casa; para termos paz.

Ao lado dessa caminhada inegavelmente a Ordem dos Advogados do Brasil foi e é parceira das Procuradorias Municipais. Trabalhou no passado para estabelecer o piso salarial para a carreira de Procurador do Município em Santa Catarina. Trabalhou também em diversos casos individuais para garantir as prerrogativas dos Procuradores do Município, assim como o direito ao recebimento dos honorários advocatícios, caminho inegociável de valorização das carreiras e dos indivíduos que a integram. Tem trabalhado incansavelmente para a defesa desses e de outros temas, para o fortalecimento das instituições e para, especialmente, a união, técnica e em associativismo, dos Procuradores do Município. Assim caminha, ao longo do último quarto de século e assim o fará, no próximo.

Parabéns, PGM Joinville. Parabéns, Procuradores do Município. Parabéns, Joinville.

Esperamos que o próximo quartil seja marcado por avanços sensíveis à instituição e principalmente à carreira dos Procuradores do Município, por meio da estruturação da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município

de Joinville, finalizando-se o caminhar iniciado em 1993, na gestão do Prefeito Wittich Freitag, para a consolidação da nossa instituição como farol jurídico⁴, órgão central de representação administrativa e judicial, para todas e em todas as Secretarias, do ente municipal.

Obrigado a todas as pessoas que fizeram parte desta jornada.

Felipe Cidral Sestrem

Presidente da Comissão Estadual de Procuradores Municipais
da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Santa Catarina

⁴ Quando da criação da Procuradoria-Geral em 1997, a instituição iniciou seus primeiros momentos em funcionamento já no atual prédio do paço central, na Rua Hermann August Lepper, deixando para trás as atividades desenvolvidas no prédio anexo à antiga prefeitura, na Rua Max Colin, n. 550, esquina com a Dr. João Colin, edifício hoje conhecido como “O Farol”. Nunca perdeu, contudo, sua vocação: de se manter como farol jurídico.